

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 608, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Holambra - SP, e dá outras providências.*

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 857/2015, pela qual o Município de Holambra – SP, ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o Município de Holambra, através da Concorrência Pública nº 001/2015, firmou Contrato de Concessão com a empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra;

Que a concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Holambra, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 02/2025-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.210/2016, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 1.950/2025, reunido em 17 de janeiro de 2025, apreciou o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 02/2025-CRO, contendo os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Holambra, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 20 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, praticados pela empresa concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., a partir de março de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., em 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., a partir do mês de março de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda. após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Holambra, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda. somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 608, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**
**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	15,86	15,86	31,72
11 a 15	m <sup>3</sup>	1,68	1,68	3,36
16 a 20	m <sup>3</sup>	2,66	2,66	5,32
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,85	3,85	7,70
31 a 40	m <sup>3</sup>	4,14	4,14	8,28
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	4,61	4,61	9,22

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	31,71	31,71	63,42
11 a 15	m <sup>3</sup>	3,35	3,35	6,70
16 a 20	m <sup>3</sup>	3,55	3,55	7,10
21 a 30	m <sup>3</sup>	3,85	3,85	7,70
31 a 40	m <sup>3</sup>	4,14	4,14	8,28
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	4,61	4,61	9,22

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TARIFA TOTAL (R\$)</b>
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	63,79	63,79	127,58
11 a 15	m <sup>3</sup>	6,72	6,72	13,44
16 a 20	m <sup>3</sup>	7,11	7,11	14,22
21 a 30	m <sup>3</sup>	7,68	7,68	15,36
31 a 40	m <sup>3</sup>	8,25	8,25	16,50
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	9,20	9,20	18,40

CATEGORIA PODER PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	63,79	63,79	127,58
11 a 15	m <sup>3</sup>	6,72	6,72	13,44
16 a 20	m <sup>3</sup>	7,11	7,11	14,22
21 a 30	m <sup>3</sup>	7,68	7,68	15,36
31 a 40	m <sup>3</sup>	8,25	8,25	16,50
41 a 1.000	m <sup>3</sup>	9,20	9,20	18,40

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m <sup>3</sup> /mês	127,58	127,58	255,16
11 a 30	m <sup>3</sup>	13,81	13,81	27,62
31 a 100	m <sup>3</sup>	14,62	14,62	29,24
101 a 1.000	m <sup>3</sup>	16,15	16,15	32,30

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da categoria Residencial Normal.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = **R\$ 31,71**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,71) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,35 = R\$ 16,75) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,55 = R\$ 17,75) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,85 = R\$ 19,25)

Tarifa de Água = (R\$ 31,71 + R\$ 16,75 + R\$ 17,75 + R\$ 19,25) = **R\$ 85,46**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = **R\$ 31,71**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,71) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,35 = R\$ 16,75) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,55 = R\$ 17,75) + (4ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,85 = R\$ 19,25)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 31,71 + R\$ 16,75 + R\$ 17,75 + R\$ 19,25) = **R\$ 85,46**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,71) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 31,71)

Tarifa Total = (R\$ 31,71 + R\$ 31,71)

**Tarifa Total = R\$ 63,42**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,46) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 85,46)

Tarifa Total = (R\$ 85,46 + R\$ 85,46)

**Tarifa Total = R\$ 170,92**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 608, DE 20 DE JANEIRO DE 2025**
**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES – VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA</b>	
<b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	170,50
Comercial	334,77
Industrial	502,83
<b>TARIFA DE DESLIGAMENTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Desligamento no cavalete a pedido do usuário	87,35
Desligamento no ramal a pedido do usuário	309,26
Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro	165,57
<b>TARIFA DE RELIGAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento	87,35
Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento	309,26
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário	87,35
Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário	309,26
Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro	165,57
Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"	58,19
Tarifa de fornecimento de água m <sup>3</sup>	18,36
Valor por km do transporte (ida/volta)	12,68
<b>TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	170,50
Comercial	334,77
Industrial	502,83
Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos)	1.831,93
<b>TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Substituição de cavalete	85,27
Rebaixamento de cavalete	85,27
Giro de cavalete	85,27
Levantamento de cavalete	85,27
Instalação de ventosa	85,27

<b>PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESGOTO</b>	
<b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	170,50
Comercial	334,77
Industrial	502,83
Tarifa de localização de esgoto	170,50
Tarifa para limpeza de fossa por viagem	312,49
Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto	85,27
<b>TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Por lote	29,60
Por unidade habitacional	29,60
Para estabelecimento comercial/ industrial por m <sup>2</sup>	0,14
Tarifa de visita técnica	148,01
Tarifa de visita	14,78
<b>TARIFA DE REPARO DE CALÇADA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Calçada de concreto m <sup>2</sup>	29,60
Calçada de pedra portuguesa m <sup>2</sup>	74,01
Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m <sup>2</sup>	14,78
Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m <sup>2</sup>	29,60
Tarifa para reposição de asfalto m <sup>2</sup>	228,45
Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação	22,54
<b>MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	608,69
Comercial	1.521,30
Industrial	2.281,93
Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins	1.091,55
Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos	1.851,77
<b>MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Residencial	1.475,21
Comercial	4.017,31
Industrial	6.025,94



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4702-D6C4-7578-F542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 27/01/2025 09:01:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4702-D6C4-7578-F542>